



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 85/2026

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Santa Bárbara sem Barreiras' para atendimento em Libras nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Santa Bárbara sem Barreiras", com o objetivo de assegurar a acessibilidade, autonomia e comunicação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - O Programa "Santa Bárbara sem Barreiras" consistirá na disponibilização de plataforma tecnológica de tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), em tempo real, por meio de videochamada (intermediação remota). Parágrafo Único. A ferramenta tecnológica de que trata o caput deste artigo deverá operar preferencialmente 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 3º - A tecnologia de tradução simultânea em Libras deverá ser implantada de forma progressiva, prioritariamente nos seguintes locais:

I - Setores de atendimento ao público do Paço Municipal;

II - Pronto-Socorro Municipal, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

III - Postos de atendimento do Departamento de Água e Esgoto (DAE);

IV - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

V - Guarda Civil Municipal (GCM) e Defesa Civil.

Art. 4º - O atendimento de que trata esta Lei será realizado por meio de computadores, tablets, smartphones ou terminais eletrônicos com acesso à internet, devidamente identificados com sinalização visual inclusiva e tecnologia de direcionamento rápido (como QR Code).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias ou contratos com empresas e entidades especializadas na prestação de serviços de intermediação linguística em Libras para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo a Secretaria gestora, o cronograma de expansão e o treinamento básico dos servidores da linha de frente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR “KIFÚ”
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a efetiva inclusão social e a dignidade das pessoas com deficiência auditiva em Santa Bárbara d'Oeste. Atualmente, a falta de intérpretes de Libras nos órgãos públicos gera barreiras intransponíveis para que o cidadão surdo relate sintomas médicos em um pronto-socorro, resolva pendências no DAE ou solicite auxílio na assistência social de forma autônoma. A proposta se espelha no programa "Jaguariúna para Todos - Comunicação sem Barreiras", iniciativa de absoluto sucesso na Região Metropolitana de Campinas (RMC) que utiliza a tecnologia (plataforma ICOM) para conectar servidores e munícipes a intérpretes em tempo real. Do ponto de vista constitucional, este projeto respeita estritamente as regras da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste. Ao utilizar o caráter autorizativo, o Poder Legislativo não invade a competência do Prefeito nem cria obrigações impositivas imediatas, mas sim estabelece uma diretriz de política pública essencial para o cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Diante do alcance social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de julho de 2026.

JÚLIO CÉSAR “KIFÚ”
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B808253JZ3UPM836> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B808-253J-Z3UP-M836



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5641/2026 14/07/2026 12:22 - CHAVE: B808-253J-Z3UP-M836